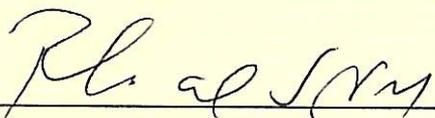


**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, doravante denominada **UFRB**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, com sede no Campus Cruz das Almas, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de nível superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representada pelo Presidente, **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação** que se regerá mediante os seguintes princípios.

1. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o Instituto Politécnico de Bragança comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus docentes e investigadores, a fortalecer o intercâmbio dos seus estudantes de graduação e de pós-graduação e, em geral, a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objectivos de interesse comum que considerem apropriados.
2. Com o fim de materializar tais objectivos, representantes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e do Instituto Politécnico de Bragança produzirão um Programa de Trabalho, que, para ser posto em prática, deverá ser aprovado e assinado pelos Reitores de ambas as Instituições. O referido Programa de Trabalho será revisto a cada três anos.
3. O Programa de Trabalho determinará as áreas comuns de investigação, ensino e intercâmbio em que a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o Instituto Politécnico de Bragança decidem atuar em colaboração, e estabelecerá níveis máximos e equivalentes para ambas as instituições.
4. O Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o Instituto Politécnico de Bragança abrangerá o intercâmbio de estudantes, de professores e de informação, de acordo com Termos Aditivos a celebrar entre as duas instituições.



Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor da UFRB



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, doravante denominada **UFRB**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, com sede no Campus Cruz das Almas, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de nível superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representada pelo Presidente, **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo Aditivo tem por objeto apoiar e viabilizar a participação de académicos de graduação e pós-graduação em actividades de intercâmbio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Mútuas

Especificamente, no que se refere ao intercâmbio de estudantes, fica acordado que cada Instituição receberá até 2 (dois) estudantes por período académico anual.

A **UFRB** e o **IPB** se comprometem a garantir alojamento ou auxílio moradia em valor a ser definido anualmente por mútuo acordo entre as duas instituições.

A **UFRB** e o **IPB** se comprometem ainda a garantir alimentação (almoço e jantar) durante o período de funcionamento da cantina ou restaurante universitário das respectivas instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente **Termo Aditivo** vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das actividades que estiverem sendo desenvolvidas pelas Partes.

Em caso de rescisão do convénio que o protege, o presente instrumento fica automaticamente extinto.

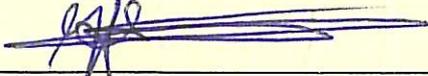
CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o Acordo entre ambas as instituições.

E, estando de acordo, as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em dois exemplares para um só efeito.



Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor da UFRB



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, doravante denominada **UFRB**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, com sede no Campus Cruz das Almas, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de nível superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representada pelo Presidente, **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objectivo apoiar e viabilizar o intercâmbio de docentes da **UFRB** e do **IPB**, em ações de formação e investigação de comum interesse para as duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os intercâmbios poderão ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade do professorado. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor por escrito a execução de cada intercâmbio.

Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das actividades desenvolvidas. O mesmo relatório será entregue a cada um dos órgãos que administram o programa de intercâmbio.

O professorado de intercâmbio terá o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente intercâmbio serão de responsabilidade de cada professor que se deslocar, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convênio.

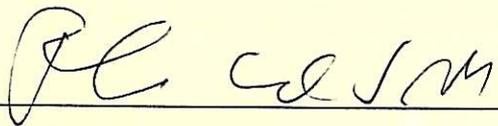
As despesas com alojamento e manutenção correrão por conta da instituição receptora, em conformidade com os recursos disponíveis.

O professor em intercâmbio deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

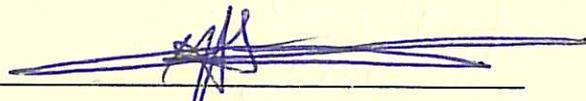
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o Acordo entre ambas as instituições.

E, estando de acordo, as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em dois exemplares para um só efeito.



Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor da UFRB



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, doravante denominada **UFRB**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, com sede no Campus Cruz das Almas, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de nível superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representada pelo Presidente, **Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objectivo fixar as condições de admissão no IPB de estudantes universitários da UFRB, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, na qual se regulamentam os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no Ensino Superior Português, em particular, através do regime de mudança de curso e transferência de estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

O presente Termo Aditivo fixa igualmente as condições de admissão de graduados da UFRB e do IPB nos ciclos de estudo de Mestrado do IPB e da UFRB, de acordo com as normas regulamentares de cada instituição.

O presente Termo Aditivo fixa ainda as condições de admissão de mestres do IPB nos ciclos de estudo de Doutoramento da UFRB, de acordo com as normas regulamentares da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O IPB disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de 1º Ciclo, adequados ao Processo de Bolonha, onde os estudantes da UFRB poderão ser admitidos.

O IPB disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de 2º Ciclo (Mestrado), adequados ao Processo de Bolonha, onde os graduados da UFRB poderão ser admitidos.

A UFRB disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de Mestrado onde os graduados do IPB poderão ser admitidos.

A UFRB disponibilizará anualmente uma oferta de cursos de Doutoramento onde os mestres do IPB poderão ser admitidos.

Um documento anexo a este Termo Aditivo explicitará a oferta global, em cursos de 1º, 2º e 3º Ciclos (Graduação, Mestrado e Doutoramento) e respectivas vagas, efectuada para cada ano lectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de 1º Ciclo oferecidos pelo IPB ao abrigo do presente protocolo, não deverão ter acumulado, na UFRB, mais do que 30 créditos do ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*), equivalente a um semestre curricular do plano dos ciclos de estudos europeus adequados ao Processo de Bolonha. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os procedimentos de

creditação da formação realizada anteriormente, de acordo com o Regulamento de Creditação e o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e de Reingresso no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado do IPB.

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de 2º Ciclo (Mestrado) oferecidos pelo IPB ao abrigo do presente protocolo, deverão possuir a Graduação pela UFRB em área científica afim. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os procedimentos de creditação da formação realizada anteriormente, de acordo com o Regulamento de Creditação do IPB.

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de Mestrado oferecidos pela UFRB ao abrigo do presente protocolo, deverão possuir a Graduação pelo IPB em área científica afim. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os regulamentos em vigor na UFRB.

Os estudantes, para serem admitidos à candidatura nos cursos de Doutorado oferecidos pela UFRB ao abrigo do presente protocolo, deverão possuir o grau de Mestre pelo IPB em área científica afim. Aos estudantes seleccionados serão aplicados os regulamentos em vigor na UFRB.

CLÁUSULA QUARTA

Aos estudantes seleccionados é devido o mesmo pagamento de matrícula e taxa (anuidade) praticadas para os restantes estudantes das respectivas instituições.

CLÁUSULA QUINTA

A UFRB e o IPB apoiarão os estudantes na obtenção de alojamento, cujos custos correrão por conta do estudante seleccionado.

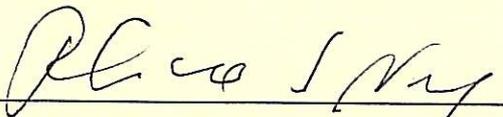
CLÁUSULA SEXTA

Para a interpretação, aplicação e desenvolvimento mútuo do presente Termo Aditivo constituir-se-á uma Comissão de Acompanhamento, presidida pelo Reitor da UFRB e pelo Presidente do IPB ou a pessoas por eles delegadas. Paralelamente, deverá ser verificado o desenvolvimento do projecto, ao longo de seu primeiro ano de funcionamento, com o fim de proceder-se aos ajustes necessários para a sua adequada realização.

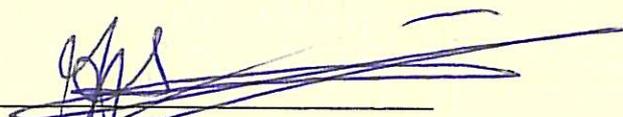
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e manter-se-á enquanto estiver vigente o Acordo entre ambas as instituições. Caso as Instituições decidam rescindir o presente Termo Aditivo ele não impedirá a conclusão dos estudos pelos estudantes participantes do programa.

E, estando de acordo, as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em dois exemplares para um só efeito.



Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor da UFRB



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente do IPB